

Nº 241 – DOU de 23/12/21 – Seção 1 – p.518

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA GM/MS Nº 3.773, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Cancela autorizações de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.023, de 21 de maio de 2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.188, de 09 de junho de 2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Município de Taquaritinga;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.867, de 9 de agosto de 2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.117, de 25 de agosto de 2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Município de Indaiatuba;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.341, de 1º de dezembro de 2021, que libera em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando o Ofício nº 3288/2021/SESSP e Ofício nº 3290/2021/SESSP, de 25 de novembro de 2021, que solicitam a desautorização dos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar; e

Considerando o pedido do gestor para o fim da autorização dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para pacientes com COVID-19, em caráter excepcional e temporário e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.174723/2021-16, resolve:

Art. 1º Ficam canceladas as autorizações de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria, a partir da competência novembro de 2021.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios, no montante de R\$ 330.316,80 (trezentos e trinta mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), referente ao mês de novembro de 2021.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto aos Fundos Municipais de Saúde, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº DE LEITOS DESABILITADOS - LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR (CÓD. 28.06)	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO GM/MS	PORTARIA DE REPASSE DO RECURSO GM/MS	COMPETÊNCIA	VALOR A SER DEVOLVIDO (R\$)
SP	351300	COTIA	UPA ATALAIA DRA RITA DE CÁSSIA SÓRIO	7522738	MUNICIPAL	10	Nº 1.867, DE 09 DE AGOSTO DE 2021	Nº 3.341, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021	NOVEMBRO/21	143.616,00
SP	352050	INDAIATUBA	UPA JAD MORADA DO SOL INDAIATUBA	2063603	MUNICIPAL	4	Nº 2.117, DE 25 DE AGOSTO DE 2021	Nº 3.341, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021	NOVEMBRO/21	57.446,40
SP	352210	ITANHAÉM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ITANHAÉM	7711077	MUNICIPAL	2	Nº 1.023, DE 21 DE MAIO DE 2021	Nº 3.341, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021	NOVEMBRO/21	28.723,20
SP	355370	TAQUARITINGA	UPA 24 HORAS	7429568	MUNICIPAL	7	Nº 1.188, DE 09 DE JUNHO DE 2021	Nº 3.341, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021	NOVEMBRO/21	100.531,20
TOTAL						23				330.316,80